



Valide aqui
este documento

ÍCULA Nº

20527

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº

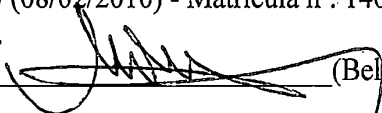
01

IMÓVEL: Um terreno formado por parte do lote nº. 01 da quadra 59, do JARDIM RIBAMAR, no município de Peruipe, designado Parte "A", medindo 6,37ms de frente para a Rua Pinheiro Machado, por 25,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 159,25m², confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com o lote 02, do lado esquerdo com parte remanescente do mesmo lote, e nos fundos com parte do lote 05.

PROPRIETÁRIOS: CREUZA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, cabeleireira, RG 15.636.409-SP e CPF 079.120.028-04, e seu marido COSMO NELSINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, RG 15.155.470-SP e CPF 038.049.048-07, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em Itapecerica da Serra-SP, na Rua Paraguai, nº. 156, Parque Paraíso, CEP 06852-370, e HERMES XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, RG 50.884.216-5-SP e CPF 337.997.335-15, e sua mulher MARLI RIBEIRO XAVIER DOS SANTOS, brasileira, esteticista, RG 20.392.807-SP e CPF 096.517.948-60, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em Itapecerica da Serra-SP, na Rua Paraguai, nº. 152, Parque Paraíso, CEP 06852-370.

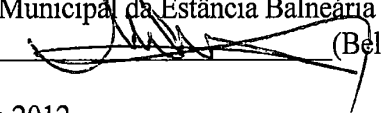
TÍTULO AQUISITIVO: R.3 (08/02/2010) - Matrícula nº. 14048 deste Registro (desmembramento).

Peruipe, 07 de agosto de 2012.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

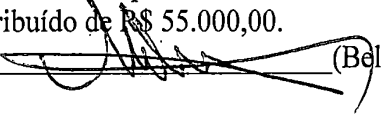
Av. 1 - Peruipe, 07 de agosto de 2012 (Protocolo nº. 28276).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Divisão Amigável, de 22 de junho de 2012, do 1º Tabelião de Notas de Peruipe, livro 523, págs. 138/140, e Escritura de Aditamento Retificativo, de 02 de agosto de 2012, das mesmas notas, livro 525, pág. 054, para ficar constando que o imóvel supra descrito acha-se **cadastrado** sob nº. 1.4.249.0157.001.971, conforme Certidão nº. 0224/2012, expedida em 04 de julho de 2012, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 2 - Peruipe, 07 de agosto de 2012.

Nos termos da Escritura referida na Av.1, o imóvel supra descrito **ficou pertencendo** exclusivamente a HERMES XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, RG 50.884.216-5-SP e CPF 337.997.335-15, e sua mulher MARLI RIBEIRO XAVIER DOS SANTOS, brasileira, esteticista, RG 20.392.807-SP e CPF 096.517.948-60, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 16 de julho de 1988, domiciliados em Itapecerica da Serra-SP, na Rua Paraguai, nº. 152, Parque Paraíso, CEP 06852-370, pelo valor atribuído de R\$ 55.000,00.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 3 - Peruipe, 07 de agosto de 2012 (Protocolo nº. 28277).

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 22 de junho de 2012, do 1º Tabelião de Notas de Peruipe, livro 523, págs. 141/142, e Escritura de Aditamento Retificativo, de 02 de agosto de 2012, das mesmas notas, livro 525, pág. 055, os proprietários HERMES XAVIER DOS SANTOS e sua mulher MARLI RIBEIRO XAVIER DOS SANTOS, supra qualificados, **venderam** o imóvel a LUCIENE MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, diretora RH, RG 16.857.247-SP e CPF 001.601.578-97, domiciliada na Rua Cambera, nº. 235, Vila Formosa, aptº. 144, em São Paulo-SP, CEP 03357-010, pelo preço de R\$ 35.000,00.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 4 - Peruipe, 26 de setembro de 2012 (Protocolo nº. 28715).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento da interessada, datado de 12 de setembro de 2012, para ficar constando que no imóvel foi **construído** um **prédio residencial geminado** com 86,52m², com frente para a Rua Pinheiro Machado, designado **CASA 01**, conforme Alvará de Conservação nº. 30.690, expedido em 14 de junho de 2012, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe. A Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (CEI nº. 70.009.33431/67),

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8PYF5-A5HZQ-B72MT-CTULD>



Valide aqui
este documento

FOLHA Nº

01vº.

relativa à construção, foi apresentada e arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 5 - Peruibe, 31 de janeiro de 2014 (Protocolo nº. 34745).

Procede-se a esta averbação nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Contrato nº. 1.4444.0495694-0, datado de 08 de janeiro de 2014, para ficar constando que o prédio residencial existente no imóvel recebeu o nº. **50** da Rua Pinheiro Machado, para a qual faz frente, conforme Consulta de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, via internet.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 6 - Peruibe, 31 de janeiro de 2014.

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido na Av.5, a proprietária LUCIENE MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, diretora de empresas, RG 16.857.247-3-SP e CPF 001.601.578-97, domiciliada na Rua Camberra, nº. 235, Vila Formosa, aptº. 144, em São Paulo-SP, **vendeu** o imóvel a MARIA SOLANGE PETRAS, brasileira, separada judicialmente, professora, RG 15.792.859-7-SP e CPF 044.050.628-03, domiciliada na Rua Pelopia, nº. 32, aptº. 14 B, City América, em São Paulo-SP, pelo preço de R\$ 135.000,00, pago da seguinte forma: recursos próprios: R\$ 35.000,00, e financiamento concedido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 100.000,00.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 7 - Peruibe, 31 de janeiro de 2014.

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido na Av.5, a adquirente MARIA SOLANGE PETRAS, divorciada, supra qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga no prazo de 359 meses, por meio do pagamento de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro deles, no valor total de R\$ 1.068,05, em 08/02/2014. Reajuste dos encargos: de acordo com a cláusula quinta do contrato. Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: débito em conta corrente. Sistema de Amortização: SAC. Taxa de juros anual nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 135.000,00. Origem dos recursos: SBPE. E os demais termos, cláusulas e condições do título.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 8 - Peruibe, 31 de janeiro de 2014.

Procede-se a esta averbação nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido na Av.5, para ficar constando a emissão da **Cédula de Crédito Imobiliário - CCI**, datada de 08 de janeiro de 2014, local de emissão: Peruibe-SP, Número: 1.4444.0495694-0, Série: 0114, tipo Integral e Cartular, representativa da integralidade do crédito fiduciário decorrente do R.7, tendo como emissora e custodiante a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, supra qualificada, com valor do crédito de R\$ 100.000,00, data base: 08/01/2014; com prazo de amortização de 359 meses, data do vencimento do primeiro encargo: 08/02/2014; valor da garantia: R\$ 135.000,00; valor total da parcela: R\$ 1.068,05; taxa de juros anual: nominal: 7.4409% e efetiva: 7.7000%; forma de reajuste: anual; local de pagamento: Peruibe-SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 9 - 20527 - Peruibe, 29 de agosto de 2025 (Protocolo nº.90.729).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 11 de julho de 2025, para ficar constando que após cumpridos os procedimentos

continua na folha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8PYF5-A5HZQ-B72MT-CTULD>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº
20527

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº
02

previstos no artigo 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, fica **consolidada a propriedade do imóvel** em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada. Foi apresentada a guia recolhida do ITBI devido à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe. (Este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões conforme artigo 27 da referida Lei).

O Escrevente Autorizado

Selo Digital: 1211113310000000425632257.

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 121111.2.0020527-65, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, que se acham nela referidos. O original da presente certidão poderá ser baixada através do QR Code acima. Nada mais. Dá fé. Peruipe, 29 de agosto de 2025. Assinado digitalmente, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADO. Selo Digital: 1211113C3000000042563325L.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

90729

Protocolo 90729
29/08/2025



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8PYF5-A5HZQ-B72MT-CTULD>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8PYF5-A5HZQ-B72MT-CTULD>

EM BRANCO